



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER - SECEL**

**EDITAL DE ABERTURA**

**EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE “C” PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Nº 003/2024**, com vistas ao cadastramento e seleção de candidatos que comporão o quadro temporário de Motoristas Classe “C”, para atuarem no transporte escolar, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas seguintes:

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o cargo de motorista classe “C” para atuação no transporte escolar, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**1.2** Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 003/2024 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 93 de 11 de abril de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

## **2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

**2.1** As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

**Período: 19 a 21 de abril de 2024**

**Horário: a partir da 08:00 do dia 19 de abril de 2024 às 23:59:59 do dia 21 de abril de 2024.**

**2.2** O candidato deverá anexar junto a **Inscrição:**

- I - Comprovante de Escolaridade para o Cargo (Mínimo Ensino Fundamental Incompleto);
- II - Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;
- III - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN
- IV - Comprovante TEMPO DE SERVIÇO na área de transporte escolar e/ou coletivo, se possuir.

**2.2.1** Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última inscrição realizada.

**2.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**2.4** O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**2.5** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

**2.6** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

**2.7** Não será admitido no local da Prova Prática, candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a realização da mesma.

**2.8** Cada título será considerado uma única vez.

**2.9** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**2.10** Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos e Prática; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

**2.11** A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1** É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

- a) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO;**
- b) CNH VÁLIDA NA CATEGORIA “D” OU SUPERIOR;**
- c) ESTAR ISENTO DE QUALQUER INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA DURANTE OS ÚLTIMOS 12 MESES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRÂNSITO (MULTA) EMITIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS;**
- d) NÃO SER CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DOS MEMBROS DA COMISSÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

**3.2. Atribuições:** Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, tais como: os caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas escolares (utilitários e minivans), manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes; inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, Testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; ficar à disposição, em plantão contínuo, para





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

dirigir ambulância no transporte de doentes; aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A avaliação dos candidatos será por PROVA DE TÍTULOS (TEMPO DE SERVIÇO) E PROVA PRÁTICA.

**4.2** Para a **Prova de Títulos** será considerado o **TEMPO DE SERVIÇO** dos candidatos que atuaram e/ou atuam como motorista de **transporte escolar e/ou coletivo** para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável ou registro na CTPS, sendo necessário anexar frente e verso, onde consta os dados pessoais do candidato.

**4.2.1** No que se refere o tempo de serviço, cada **semestre** trabalhado corresponde a **5 (cinco) pontos**, totalizando no máximo 50 pontos.

**4.2.2** A prova pratica valerá até 100 pontos, e será realizada em local e horário a serem definidos em edital próprio, bem como seus avaliadores.

**4.2.3** O candidato que não comparecer para a realização ou não obtiver pontuação mínima de 50 pontos na prova prática, será automaticamente desclassificado.

**4.3** A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, conforme Anexo VIII, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado

**4.3.1** A Prova Prática realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização, ressalvando em casos de extrema necessidade de suspensão, que será avaliado pela comissão do P.S.S.

**4.3.2** Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão P.S.S, será publicado um novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova prática.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

**4.3.3** O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

**4.3.4** Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida será automaticamente desclassificado e não participará da Prova Prática.

**4.3.5** Não será aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

**4.3.6** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

**4.3.7** Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

**4.3.8** Os veículos utilizados para a execução da Prova Prática, serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

**4.3.9** A prova prática consistirá em exame de operação de ônibus escolar, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;
- b) Ligar e manobrar o veículo com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado;
- d) Estacionar e parar o veículo com segurança;
- e) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER - SECEL**

h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de títulos e na prova prática em ordem decrescente.

**5.2** Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo II** deste Edital.

**5.3** Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

- I** – Maior tempo de serviço no município de Batayporã no cargo pretendido;
- II** - Maior tempo de serviço no transporte escolar e/ou coletivo;
- III** – Maior idade.

**5.4** A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

## **6. DO RECURSO**

**6.1** O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .

**6.2** O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

**6.3** No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

**6.4** A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .

**6.5** A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

## **7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

**I** – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**II** – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**III** – Servidor aposentado no cargo de Motorista Classe “C”;

**IV** – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**V** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**VI** – Servidor público administrativo;

**VII** – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

**VIII** – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

**IX** – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

**X** – Não estar isento de qualquer infração gravíssima durante os últimos 12 (doze) meses, em cumprimento a Resolução/SED nº 3.422 de 09 de fevereiro de 2018.

**XI** - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal, com exceção de não haver preenchimento das vagas por nenhum dos candidatos participantes deste P.S.S.

**XII** - O candidato impedido pelo item anterior, será reconduzido automaticamente para o final da lista de classificação, independente da pontuação obtida, podendo ser convocado caso não haja o preenchimento das vagas por nenhum dos candidatos participantes deste P.S.S.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 O candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

**I – Cópia dos seguintes documentos:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- m) Curso De Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN.

**II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN;**

**III – Certidão de quitação eleitoral;**

**IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;**

**V – Declaração de bens e valores;**

**VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));**

**VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);**

**VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:**

- a) Telefone;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação;

**X** – Audiometria;

**XI** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**8.1.1** – Os candidatos deverão, no ato da convocação comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização da lotação das linhas escolares e posteriormente dirigir-se ao RH para apresentação da documentação solicitada.

**8.1.2** Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item **8.1**, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**8.2** O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

**8.3** Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal, com exceção de não haver preenchimento das vagas por nenhum dos candidatos participantes deste P.S.S.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

**9.2** A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

**9.3** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

**9.4** O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

**9.5** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

**9.6** A Convocação dos candidatos será realizada pelo Departamento de Recurso Humanos, através de edital específico, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**9.7** O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas ao cargo, vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**9.8** No interesse e necessidade da Secretaria, na qual o candidato for lotado para o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

**9.9** O candidato deverá ter **disponibilidade para pernoite**, caso necessário.

## **10. DO CONTRATO**

### **10.1 São requisitos básicos para contratação:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**10.2** O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada bimestre** durante a vigência do contrato;

**10.3** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

**10.4** O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo III** deste edital.

**10.5** O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

**11.2** O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

**11.3** A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

**11.4** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

**11.5** O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

**11.6** Constan neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Tabela de pontos – Títulos;

Anexo III - Vagas e vencimentos básicos;

Anexo IV - Declaração de Informações de Dados Pessoais;

Anexo V - Declaração de Não Acumulo de Cargo ou Função Pública;

Anexo VI - Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;

Anexo VII - Declaração de bens e valores;

Anexo VIII – Etapas da Prova Prática.

**11.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de abril de 2024.

---

**Luís André dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação do Edital de abertura</b>	<b>16/04</b>
<b>Impugnação do edital</b>	<b>16 e 17/04</b>
<b>Resultado Impugnação do edital</b>	<b>19/04</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>19/04 a 21/04</b>
<b>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>23/04</b>
<b>Prazo de recurso das inscrições indeferidas</b>	<b>23/04</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>24/04</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas</b>	<b>25/04</b>
<b>Edital de convocação prova prática</b>	<b>25/04</b>
<b>Prova Prática</b>	<b>29/04</b>
<b>Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos e prova prática</b>	<b>02/05</b>
<b>Prazo de recurso da prova de títulos e prova prática</b>	<b>02/05</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>03/05</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>06/05</b>
<b>Publicação do resultado final e homologação</b>	<b>06/05</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

**ANEXO II**

<b>TABELA DE PONTOS – TÍTULOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>I – Tempo de Serviço</b> (Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre)	Até 50 pontos
<b>II – Prova Prática</b>	Até 100 pontos
<b>Total de pontos:</b>	<b>até 150 pontos</b>

**ANEXO III**

<b>VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>
Motorista Classe “C”	01	40h/s	R\$ 2.184,64



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer  
declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das  
sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

### I) Telefone

- 1- ( ) \_\_\_\_\_  
2- ( ) \_\_\_\_\_  
3- ( ) \_\_\_\_\_

### II) E-mail

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
3- \_\_\_\_\_

### III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)

- ( ) Sangue tipo A: ( ) negativo ( ) positivo  
( ) Sangue tipo B: ( ) negativo ( ) positivo  
( ) Sangue tipo AB: ( ) negativo ( ) positivo  
( ) Sangue tipo O: ( ) negativo ( ) positivo

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que  
determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro  
de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO**  
para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e  
administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo  
proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na  
Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em  
qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da  
União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da  
verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA**  
**FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os  
efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou  
de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão,  
aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou  
municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade  
implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**  
**Declaração de patrimônio**

Eu, \_\_\_\_\_

Domiciliado (a) no logradouro \_\_\_\_\_,

n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na

cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

4 – Não Posuo Bens ( )

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



## ANEXO VIII AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A prova prática para o cargo de Motorista Classe C consistirá em exame de direção veicular, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 2 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

2ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.

A prova prática consistirá em exame de direção veicular a ser realizado em veículo de Categoria D para o cargo de Motorista Classe C, na qual serão avaliados os seguintes pontos:

- I) Verificação dos acessórios e manutenção diária do veículo;
- II) Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;
- III) Habilidade na condução do veículo. Para os candidatos aos cargos de Motorista serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
  - a) Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
  - b) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
  - c) Provocar acidente durante a realização da prova;
  - d) Usar contramão de direção;
  - e) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o veículo, a critério dos avaliadores, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente desclassificado do processo seletivo.